

lote, rumo 35°40'NW, distância de 10,50 metros, confrontando com o leito da Rua Aleixo Garcia, até o ponto "D", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.607, DE 3 DE JANEIRO DE 1986

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Americana, necessários à construção da 2.ª pista (duplicação) da SP.304, Trecho SP.330 (Via Anhaguera) — Divisa de Municípios Americana/Santa Bárbara d'Oeste

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais individuais PAT n.ºs — 30.444, 30.445, 30.446, 30.447 e 30.448, necessários à construção da 2.ª pista (duplicação) da SP. 304, trecho SP. 330 (Via Anhaguera) — Divisas de Municípios Americana/Santa Bárbara d'Oeste, conforme projeto aprovado em 19-8-1985, às fls. 22 do Expediente 1.642/DR.13/1985, a saber:

I — **Faixa n.º 01** — que consta a pertencer a Tecelagem Jacira Ltda. ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 305; daí, segue em linha reta numa distância de 12,50m até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância dde 67,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 12,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com Eduardo Fenley e Outros ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 67,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 837,50m2 (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II — **Faixa n.º 02** — que consta pertencer a Eduardo Fenley e Outros ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 308 + 7,00m; daí, segue em linha reta numa distância de 12,50m até encontrar o ponto "B", confrontando com Tecelagem Jacira Ltda. ou Sucessores; daí, deflete à direita e sgue em linha curva numa distância de 225,50m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 12,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com a faixa da FEPASA — Ferrovias Paulista S/A.; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 225,50m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 2.818,75m2 (dois mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

III — **Faixa n.º 03** - que consta pertencer a Francisco P. Duarte Filho e Antônio P. Duarte ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 320 + 16,50m, daí, segue em linha reta numa distância de 12,50m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa da FEPASA — Ferrovias Paulista S/A.; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 83,50m até encontrar o ponto "C", confrontando com os próprios ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 12,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com os próprios ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 83,50m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 1.043,75m2 (um mil e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

IV — **Faixa n.º 04** — que consta pertencer a Francisco P. Duarte Filho e Antonio P. Duarte ou Sucessores: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 397; daí, segue em linha reta numa distância de 10,00m até encontrar o ponto "B" confrontando com os próprios ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 260,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com os próprios ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com os próprios ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 260,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 2.600,00m2 (dois mil e seiscentos metros quadrados);

V — **Faixa n.º 5** — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Americana: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 426; daí, segue em linha reta numa distância de 11,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com a Via Marginal; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 420,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com a Via Marginal; daí, de-

flete à direita e segue em linha reta numa distância de 11,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com a Via Marginal; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 420,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER encerrando uma área de 4.620,00m2 (quatro mil, seiscentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de janeiro de 1986.

DECRETO N.º 24.608, DE 3 DE JANEIRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios da Capital, Diadema e Santo André, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ.

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3 365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2 786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros a seguir descritos, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, para a construção da Rede Metropolitana de Trolebus, ligando São Mateus-Jabaquara, incluindo terminais, estacionamento e urbanização do viário adjacente compreendendo o aproveitamento das eventuais áreas remanescentes, imóveis esses pertencentes a vários proprietários, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas de números: 7.00.00.00/OE1-016-0 a 022-0 e demais elementos do processo nº DE-11/85, da referida Companhia.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Distrito de Diadema

Planta nº 7.00.00.00/OE1-016-0

1 - Perímetro: 1-2-3-1, com 7,00 m² de área, a saber: linha 1-2 (7,00 m), linha 2-3 (2,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 3-1 (7,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

2 - Perímetro: 4-5-6-7-8-9-4, com 340,00 m² de área, a saber: linha 4-5 (110,00 m), linha 5-6 (7,00 m), ambas, no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 6-7 (15,00m), no alinhamento da Avenida Encarnação; linha 7-8 (80,00 m), linha 8-9 (2,00 m), linha 9-4 (46,00 m), todas no alinhamento da Avenida Piraporinha.

3 - Perímetro: 10-11-12-13-14-15-16-17-10, com 220,00 m² de área, a saber: linha 10-11 (28,00 m) no alinhamento da Avenida Encarnação; linha 11-12 (5,00 m), linha 12-13 (25,00m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Encarnação, linha 13-14 (2,00 m), linha 14-15 (57,00 m), linha 15-16 (6,00 m), todas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha, linha 16-17 (5,00 m), no alinhamento da Rua Eduardo W. Butler; linha 17-10 (75,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

4 - Perímetro: 18-19-20-21-22-23-24-25-26-18, com 736,00 m² de área, a saber: linha 18-19 (7,00 m), no alinhamento da Rua Eduardo W. Butler; linha 19-20 (3,00 m), no futuro alinhamento da Rua Eduardo W. Butler; linha 20-21 (9,00 m), linha 21-22 (100,00 m), linha 22-23 (75,00 m), linha 23-24 (30,00 m), todas, no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 24-25 (11,00 m), no alinhamento da Avenida Antonio Dias Adorno; linha 25-26 (102,00 m), linha 26-18 (107,00 m), ambas, no alinhamento da Avenida Piraporinha.

5 - Perímetro: 27-28-29-29A-29B-30-27, com 343,00 m² de área, a saber: linha 27-28 (53,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 28-29 (10,00 m), no alinhamento da Rua Maria Luiza; linha 29-29A (8,00 m), linha 29A-29B (43,00 m), linha 29B-30 (9,00 m), todas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 30-27 (12,00 m), no alinhamento da Rua Ataulfo Alves.

6 - Perímetro: 31-32-33-34-35-36-37-38-31, com 698,00 m² de área, a saber: linha 31-32 (50,00 m), linha 32-33 (88,00 m), ambas, no alinhamento da Av. Piraporinha; linha 33-34 (5,00m) no alinhamento da Rua Maria Amélia; linha 34-35 (5,00 m), linha 35-36 (84,00 m), linha 36-37 (47,00 m), linha 37-38 (7,00 m), todas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 38-31 (7,00 m), no alinhamento da Rua Maria Luiza.

7 - Perímetro:39-40-41-42-43-44-39, com 716,00 m² de área, a saber: linha 39-40 (138,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha, linha 40-41 (12,00 m), no alinhamento da Rua Maria Helena; linha 41-42 (8,00 m), linha 42-43 (122,00 m), linha 43-44 (6,00 m), todas, no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 44-39 (7,00 m), no alinhamento da Rua Maria Amélia.

8 - Perímetro:45-46-47-48-49-50-51-45, com 974,00 m² de área, a saber: linha 45-46 (124,00 m), linha 46-47 (110,00 m), ambas, no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 47-48 (112,00 m), linha 48-49 (87,00 m), linha 49-50 (32,00 m), linha 50-51 (9,00 m), todas, no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 51-45 (18,00 m), no alinhamento da Rua Maria Helena.

9 - Perímetro: 52-53-54-55-56-57-58-52, com 1 414,00 m² de área, a saber: linha 52-53 (20,00 m), no alinhamento da Avenida Antonio Dias Adorno; linha 53-54 (13,00 m), linha 54-55 (244,00 m), linha 55-56 (5,00 m), todas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 56-57 (4,00 m), no alinhamento da Rua Bruno Spinoso; linha 57-58 (206,00 m), linha 58-52 (57,00 m), ambas, no alinhamento da Avenida Piraporinha.

10 - Perímetro: 59-60-61-62-59, com 102,00 m² de área, a saber: linha 59-60 (32,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 60-61 (8,00 m), no alinhamento da Avenida Dona Ida Ceratti Magrini; linha 61-62 (8,00 m), linha 62-59 (24,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha.

11 - Perímetro:63-64-65-66-67-68-69-63, com 1 664,00 m² de área, a saber: linha 63-64 (48,00 m), linha 64-65 (126,00m), ambas, no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 65-66 (15,00 m), no futuro alinhamento da Rua Alfredo Dias do Nascimento; linha 66-67 (71,00 m), linha 67-68 (96,00 m), linha 68-69 (9,00 m), todas, no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 69-63 (8,00 m), no alinhamento da Avenida Dona Ida Ceratti Magrini.

12 - Perímetro: 70-71-72-73-70, com 483,00 m² de área, a saber: linha 70-71 (152,00 m), linha 71-72 (8,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 72-73 (10,00m), no alinhamento da Rua Aspicuelta Navarro; linha 73-70 (159,00m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

13 - Perímetro: 74-75-76-77-78-79-74, com 254,00 m² de área, a saber: linha 74-75 (10,00 m), no alinhamento da Rua Aspicuelta Navarro; linha 75-76 (7,00 m), linha 76-77 (33,00 m), linha 77-78 (9,00 m), todas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 78-79 (10,00 m), no alinhamento da Rua Bernardo Lobo; linha 79-74 (46,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

14 - Perímetro: 80-81-82-83-84-85-80, com 562,00 m² de área, a saber: linha 80-81 (10,00 m), no alinhamento da Rua Bernardo Lobo; linha 81-82 (9,00 m), linha 82-83 (123,00 m), linha 83-84 (7,00 m), todas no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 84-85 (7,00 m), no alinhamento da Rua Pero Vaz de Caminha; linha 85-80 (135,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

15 - Perímetro: 86-87-88-89-90-86, com 192,00 m² de área, a saber: linha 86-87 (5,00 m), no alinhamento da Rua Pero Vaz de Caminha; linha 87-88 (7,00 m), linha 88-89 (55,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 89-90 (3,00 m), no alinhamento da Rua Alexandre de Gusmão; linha 90-86 (63,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

16 - Perímetro: 91-92-93-94-91, com 396,00 m² de área, a saber: linha 91-92 (3,00 m), no alinhamento da Rua Alexandre de Gusmão; linha 92-93 (115,00 m), no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha, linha 93-94 (10,00 m), no futuro alinhamento da Avenida Roberto Gordon; linha 94-91 (107,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha.

17 - Perímetro: 95-96-97-98-95, com 482,00 m² de área, a saber: linha 95-96 (11,00 m), linha 96-97 (119,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 97-98 (111,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 98-95 (25,00 m), no alinhamento da Avenida Roberto Gordon.

18 - Perímetro: 99-100-101-99, com 22,00 m² de área, a saber: linha 99-100 (10,00 m), linha 100-101 (12,00 m), ambas, no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 101-99 (22,00 m), no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha.

19 - Perímetro: 102-103-104-105-106-102, com 227,00 m² de área, a saber: linha 102-103 (206,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 103-104 (8,00 m), linha 104-105 (3,00 m), ambas, no alinhamento da Avenida Presidente Juscelino; linha 105-106 (12,00 m), linha 106-102 (197,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha.

20 - Perímetro: 107-108-109-110-111-107, com área de 636,00m², a saber: linha 107-108 (198,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 108-109 (11,00 m), linha 109-110 (9,00 m), ambas no alinhamento da Rua Goiás; linha 110-111 (9,00 m), linha 111-107 (187,00 m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha.

21 - Perímetro: 112-113-114-115-116-117-118-119-120-112, com área de 1 505,00 m², a saber: linha 112-113 (147,00 m), no alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 113-114 (11,00 m), linha 114-115 (13,00 m), ambas no alinhamento da Rua Paes Leme; linha 115-116 (13,00 m), linha 116-117 (8,00 m), linha 117-118 (3,00 m), linha 118-119 (150,00 m), linha 119-120 (17,00 m), todas no futuro alinhamento da Avenida Piraporinha; linha 120-112 (22,00 m), no alinhamento da Rua Goiás.